



UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA

DEPARTAMENTO DE DIREITO

DOUTORAMENTO EM DIREITO

**PRINCÍPIOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
APLICÁVEIS AO DEBATE EXTRAJUDICIAL DOS TRIBUTOS: ESTUDO
COMPARATIVO ENTRE O DIREITO PORTUGUÊS E O DIREITO
BRASILEIRO**

GRAU PRETENDIDO: DOUTORAMENTO EM DIREITO

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS

ORIENTADOR: PROFESSOR DOUTOR ANTÓNIO CARLOS DOS SANTOS

CANDIDATO: VLADIMIR MIRANDA MORGADO

NOVEMBRO – 2012

ANEXO

(Leis e Jurisprudência brasileiras citadas na pesquisa)

Leis Brasileiras (excertos)

Constituição Federal: Art. 3, 5, 37, 93, 145, 146, 150, e Seção dedicada às Limitações ao Poder de Tributar.

Código Tributário Nacional (CTN): Art. 97, 106, 116, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 156, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201.

Lei de Responsabilidade Fiscal: Art. 14.

Lei Complementar 73/93: Art. 1º a 4º, 10 a 11.

Lei Complementar 105/2001: todo o texto.

Lei Complementar 104/2001 (para os fins do presente trabalho, referida norma alterou o art. 198 do CTN, cujo texto atualizado já se encontra anexado).

Lei 9532/97: Art. 1º, 62 a 64-A.

Lei 10522/02: Art. 1º, 29 a 36.

Lei 9784/99: Art. 2 e 56.

Medida Provisória 1699-41/1998: Art. 1º a 4º, 27 a 36.

Decreto Federal 2346/97: todo o texto.

Código de Processo Civil: Art. 125, 188 e 250.

Medida Provisória 232/04: Art. 10.

Projeto de Lei (PL) 4530/1998: todo o documento.

Jurisprudência brasileira (extrato dos acórdãos)

STF, HC 73662/MG

STF, ADIn 605 MC/DF

STF, Súmula Vinculante 28

STJ, Súmula 343,

STF, Súmula Vinculante 5

STF, RE 434.059-3/DF

STF, ADIn 1976/DF

STF, RE 210.246/GO

STF, ADIn 1049 MC/DF

STF, ADIn 1922/DF

STF, ADIn 1976 MC/DF

STJ, Súmula 373

Decisão do Tribunal dos Impostos e Taxas do Estado de São Paulo (TIT, proc. DRT/15-0857/97).

STF, ADIn 221 MC/DF

STF, AGRRE 206.775/PE

STJ, REsp. 172.712/SP

STJ, Ag 184.026/SP

STJ, REsp. 45.372/SP

STF, RE 348.751

STJ, REsp. 33.246/SP

STF, ADIn 1922 MC/DF

STF, ADIn 551/RJ